



# Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e, o Prefeito Municipal de Quatis, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 080 de 27 de março de 1995.

**EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL.**

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores públicos municipais um reajuste no índice de 20% (vinte por cento), inclusive aos ocupantes de Função de Confiança e Agentes Políticos, incidentes sobre os vencimentos de fevereiro de 1995.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, entretanto, a partir de 1º de março de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 27 de março de 1995.

  
JOSÉ LAERTE D'ELIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

*Handwritten notes:*  
Rançado Livro 001  
Transcrição de leis Municipais  
Câmara Mun. Quatis  
de 1992 e 1993  
Em 29/03/95